

LEI Nº 282/71

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira o imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, entre o Edifício Reis Cabral e o Grupo Escolar Padre Drehmans, constituído de uma área de terreno de 2.098 m² (dois mil noventa e oito metros quadrados), destituída de benfeitorias, pelo preço global de Cr\$ 12.588,000 (doze mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), ou seja, Cr\$ 6,00 por m².

Parágrafo único - A aquisição do imóvel a que se refere o presente artigo destina-se à doação ao INPS - Instituto Nacional da Previdência Social, para a construção de sua Agência neste Município.

Art. 2º - O pagamento de que trata o art. 1º será efetuado à vista, contra transmissão do imóvel, no exercício de 1972.

Art. 3º - Para atender às despesas contraídas pela presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a consignar dotação específica no Orçamento do exercício de 1972, podendo acrescer a Receita estimada e a despesa prevista na presente Lei, uma vez que a proposta orçamentária para o exercício de 1972 já foi elaborada.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel ao INPS - Instituto Nacional da Previdência Social - outorgando-lhe a competente escritura pública de doação, após receber a transmissão do imóvel pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira.

Art. 5º - O Instituto Nacional da Previdência Social, em hipótese alguma, poderá mudar a finalidade do imóvel, sob pena de reversão do mesmo ao Patrimônio do Município, na eventualidade da ocorrência desse fato.

Art. 6º - Considerando que o pagamento será efetuado no exercício de 1972, a vigência desta Lei prolongar-se-á até o mês de Dezembro de 1972.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Dezembro de 1971.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal